

Estado da publicação: O preprint foi submetido para publicação em um periódico

POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA A PARTIR DAS MARGENS: O “ENFRENTAMENTO” DA CRIMINALIDADE NO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

Angelina Parreiras, Bárbara Sofia Félix Duarte, Victória da Cunha

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.10008>

Submetido em: 2024-09-15

Postado em: 2024-09-23 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

A moderação deste preprint recebeu o endosso de:

Maria Paula Gomes dos Santos (ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8930-3179>)

POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA A PARTIR DAS MARGENS: O “ENFRENTAMENTO” DA CRIMINALIDADE NO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

Angelina Parreiras

<https://orcid.org/0009-0002-0565-7485>

<angelina.silva@ipea.gov.br>

<angelinamparreiras@gmail.com>

IPEA. Brasília, DF, Brasil.

Bárbara Sofia Félix Duarte

<https://orcid.org/0000-0002-2418-0785>

<barbara.sofia@ipea.gov.br>

<barbarasfduarte@gmail.com>

IPEA. Brasília, DF, Brasil.

Victória da Cunha

<https://orcid.org/0000-0003-1689-403X>

<victoria.cunha@ipea.gov.br>

<vhoffdacunha@gmail.com>

IPEA. Brasília, DF, Brasil.

RESUMO: O artigo analisa as principais características das políticas de segurança operacionalizadas em Goiás, em contraponto a alguns aspectos da política de segurança no Distrito Federal, evidenciando as dinâmicas do "Entorno do Distrito Federal" – região que abrange municípios goianos e as "Cidades-Satélites" do DF. Focadas na manutenção das desigualdades, os resultados das práticas locais evidenciam que essas políticas, no território goiano, seguem uma lógica punitivista de "guerra" contra a criminalidade, configurando altos índices de encarceramento e violência policial. Embora tais abordagens sejam percebidas por parte da população como eficazes, tendo em vista a redução das taxas de homicídios e dos crimes patrimoniais, observa-se um deslocamento da criminalidade que procura por métodos menos letais e visíveis. A pesquisa – integrante do projeto "Dinâmicas da Violência nas Regiões Brasileiras", da Diest/Ipea – utilizou-se de entrevistas (*in loco* e *online*) com atores de organizações estatais (agentes das Secretarias de Segurança Pública, membros do Poder Judiciário e Ministério Público), acadêmicos e de movimentos sociais, além de pesquisa documental (relatórios, estudos, notícias, entre outros), revisão bibliográfica e consulta a fontes estatísticas. Apesar de Goiás e DF serem apresentados por seus governantes como “modelos tipo exportação” de segurança pública, essas políticas perpetuam a violência institucionalizada, especialmente na região do "Entorno do DF", onde a falta de integração entre os órgãos de segurança agrava a criminalidade e a violência.

Palavras-Chave: Entorno do Distrito Federal, segurança pública, dinâmica da criminalidade, punitivismo, violência institucional.

PUBLIC SECURITY POLICIES FROM THE MARGINS: "CONFRONTING" CRIME IN THE SURROUNDING AREA OF THE FEDERAL DISTRICT

ABSTRACT: The article analyzes the main characteristics of security policies implemented in Goiás, contrasting them with certain aspects of the security policy in the Federal District, highlighting the dynamics of the "Surrounding area of the Federal District"—a region that includes municipalities in Goiás and the "Satellite Cities" of the Federal District. Focused on maintaining inequalities, the results of local practices show that these policies, in the territory of Goiás, follow a punitive logic of "war" against crime, leading to high rates of incarceration and police violence. Although such approaches are perceived by part of the population as effective, considering the reduction in homicide and property crime rates, there is a noticeable displacement of criminal activity toward less lethal and visible methods. The research—part of the project "Dynamics of Violence in Brazilian Regions," by Diest/Ipea—used interviews (both in-person and online) with state organization actors (agents from the Public Security Secretariats, members of the Judiciary and Public Prosecutor's Office), academics, and social movement members, as well as documentary research (reports, studies, news, etc.), literature review, and statistical sources. Despite being presented by their governments as "exportable models" of public security, these policies perpetuate institutionalized violence, especially in the "surrounding area of FD" region, where the lack of integration between security agencies worsens crime and violence.

Keywords: public security, crime dynamics, punitivism, institutional violence.

INTRODUÇÃO

O artigo analisa as principais características das políticas de segurança operacionalizadas no estado de Goiás e Distrito Federal (DF), evidenciando suas implicações sobre as dinâmicas de violência institucional e a criminalidade do "Entorno do Distrito Federal", região constituída por dezenove municípios goianos e as “Cidades-Satélites” do próprio DF.

O DF constitui-se num “enclave” no estado de Goiás, formando, com seus municípios do entorno, a Área Metropolitana de Brasília (AMB), e a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE-DF).¹ Importante ressaltar que o DF é a única Unidade Federativa (UF) brasileira constituída de Regiões Administrativas (RAs) – ao invés de municípios – as quais compõem uma malha urbana profundamente desigual. Marca disso é o fato da Sol Nascente/Pôr do Sol (Lei nº 6.345/2019) – recentemente considerada a maior favela do Brasil – registrar a menor renda domiciliar *per capita* do DF (R\$ 915,00), e estar situada a apenas 35 km do Lago Sul, que registra a maior renda domiciliar *per capita* (R\$ 10.979,00) do Brasil. Apesar de ser considerada uma política “de exportação”, a segurança pública do DF é atravessada pela seletividade da atuação dos mecanismos de repressão, bem como na segregação e isolamento das populações pobres e periféricas.² Assim, essa política repercute no agravamento e invisibilização da violência policial praticada nas periferias, bem como no âmbito dos presídios.

Pautada na manutenção das desigualdades, uma vez que sua ação é direcionada a grupos específicos, as políticas de segurança pública, no território goiano, atuam numa lógica punitivista de “guerra” contra a criminalidade, resultando em altos índices de encarceramento e violência policial (militar e penal). Embora tais abordagens sejam percebidas por parte da população como eficazes, tendo em vista a redução das taxas de homicídios e dos crimes patrimoniais, observa-se um deslocamento da criminalidade, sinalizadas pelo aumento das taxas de outros tipos de ocorrências no território, que procura por métodos menos letais e visíveis. As estratégias “autoritárias” visam minimizar essa criminalidade ostensiva, caracterizada por crimes letais, que prejudicam o *score* das instituições, ao passo que se utiliza de mecanismos truculentos, como castigos e tortura, para a manutenção do controle baseado na ordem punitivista.

O trabalho compõe o projeto “Dinâmicas da Violência nas Regiões Brasileiras – Etapa Centro-Oeste”, da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). O objetivo da pesquisa, que contou

¹ A RIDE é uma região integrada de desenvolvimento econômico, criada pela Lei Complementar (LC) nº 94/1998, e regulamentada pelo Decreto nº 7.469/2011, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás, MG e do DF. Ver: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/ride-df/ride-df>.

² Ver: [Como é viver no Sol Nascente, considerada a maior favela do Brasil](#).

com a participação de técnicos e pesquisadoras bolsistas, foi: i) compreender as dinâmicas de criminalidade no território brasileiro para além das flutuações dos indicadores quantitativos; ii) sistematizar o conhecimento sobre essas dinâmicas e as políticas de segurança pública na macrorregião Centro-Oeste; e iii) analisar as manifestações territoriais dessa violência e suas inter-relações com fatores socioeconômicos, demográficos e geográficos. Para tanto, utilizou-se de uma abordagem metodológica que combina entrevistas (*in loco* e *online*) com atores de organizações estatais (agentes das Secretarias de Segurança Pública, membros do Poder Judiciário e Ministério Público), acadêmicos e de movimentos sociais, além de pesquisa documental (relatórios, estudos, notícias, entre outros), revisão bibliográfica e consulta a fontes estatísticas, dos quais esse artigo tomou como base.

A partir destes dados, são apresentados os aspectos históricos de formação desses territórios, além das dinâmicas relatadas e mapeadas em relação às práticas institucionais da segurança pública sobre o “Entorno do DF”. Neste sentido, foram evidenciadas algumas das principais explicações que sustentam o *modus operandi* dessas políticas, contrapondo à evidente redução nas taxas de homicídio no território e a forma como o fenômeno, de aparente eficácia, tem sido sustentado.

1. CONSTRUÇÃO DO DF: QUESTÕES POLÍTICAS E SEUS IMPACTOS

As dinâmicas da violência existentes no DF podem, em parte, serem compreendidas a partir de processos sócio-históricos relacionados à ocupação do Centro-Oeste brasileiro. A diversificação dos interesses do bloco ruralista nos anos 1960 encontra amparo na plataforma nacional-desenvolvimentista de Juscelino Kubitschek, articulando um pacto político-econômico entre industriários e grandes proprietários rurais. Assim, a partir da defesa da grande propriedade rural e do crescente investimento em infraestrutura criam-se as bases para a integração territorial e econômica do sistema produtivo urbano-rural, abrindo margem para o processo de “modernização conservadora” por meio da industrialização da agricultura. A chamada “Operação Brasília” e a implementação do “cruzeiro rodoviário” tomam parte nessa agenda, que culminou na transformação do Centro-Oeste brasileiro em um centro da produção econômica pelo agronegócio (Moreira, 2003; Freitag; Faria, 2021).

O assentamento do quadrilátero ocorreu por meio da desapropriação e transferência de terras goianas para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), empresa pública criada para a execução das obras de Brasília. Estima-se que uma parte das terras desapropriadas no Planalto Central pertenciam a fazendeiros goianos, com indenização paga pelo próprio Banco

Estadual de Goiás, agregando novas camadas de disputas aos conflitos já existentes entre esses e as populações locais. A crescente especulação fundiária e agravamento da grilagem de terras atingiu posseiros, trabalhadores sem-terra, povos indígenas e tradicionais, produzindo uma diversidade de conflitos fundiários. Além disso, a irregularidade nos processos de desapropriação, bem como dos registros cartoriais, contribuiu com a indefinição dominial, agravando ainda mais o quadro de grilagem de terras (Magalutti, 1996; Moreira, 2003; Oliveira, 2008; Seagri, 2021).

O início das obras de Brasília, em 1956, culmina na produção de uma malha urbana profundamente desigual, opondo-se a um centro político-institucional bem equipado, formado pelo Plano Piloto e adjacências, às periferias urbanas, constituídas pelas Cidades-Satélite. As RAs são um produto direto das políticas habitacionais baseadas na remoção e realocação para assentamentos “semi-urbanizados” na periferia metropolitana de Brasília. Estas estavam presentes desde o início da ocupação do Plano Piloto por trabalhadores imigrantes nordestinos, que compunham a mão-de-obra da construção civil. Diante da ausência de políticas de acesso à terra urbanizada, esses trabalhadores passaram a ocupar irregularmente áreas centrais, tornando-se alvo de despejos (Magalutti, 1996; Gouvêa, 1999; Jatobá, 2016, Jatobá, 2000).

Embora a informalidade urbana seja frequentemente atribuída às classes sociais mais baixas, trata-se antes de um problema de sobre-preço da terra urbanizada, que torna a aquisição ou o aluguel de imóveis em áreas centrais impraticável para a maioria da população (Guia e Cidade, 2011; Jatobá, 2016). O DF apresenta um dos maiores déficits habitacionais relativos no Brasil (Fundação João Pinheiro, 2022). O processo de periferação verifica-se principalmente em relação aos municípios goianos do Entorno do DF, caracterizados pelo baixo PIB, baixa capacidade de geração de empregos, precária infraestrutura urbana e grande dependência em relação ao DF (Pereira, 2019). A indisponibilidade de infraestrutura urbana e a precariedade do sistema de transportes molda as dinâmicas de segregação do território, opondo Brasília em relação a sua região metropolitana, formada pelas RAs (“Cidades-Satélite”) e os municípios goianos do entorno. A busca por trabalho, bem como a necessidade de serviços, determina o deslocamento diário das pessoas, desde a periferia até o centro, onde reside a população com maior renda, conformando a geografia da violência e impactando nas políticas de segurança pública.

2. FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO GOIANO

Até a primeira metade do séc. XX, o estado de Goiás, como os demais estados das regiões Centro-Oeste e Norte, estava isolado em relação às principais economias do país, como um “sertão segregado da civilização” (Dutra e Silva *et al.*, 2015, p. 245), desprovido de conexões viárias com

esses polos econômicos. Esse isolamento geográfico, político, social e econômico do Centro-Oeste em relação ao Sudeste brasileiro, juntamente à promulgação das Leis de Terras em 1850,³ contribuiu para o êxito de uma engrenagem política comum na “República Velha” (1889-1930), o Coronelismo⁴ (Campos, 2003; Da Paixão; Silva, 2013).

Em Goiás essa hegemonia ocorreu por meio de três oligarquias, formada por fazendeiros pecuaristas, que ao longo da Primeira República dominaram o estado: Bulhões, Xavier de Almeida e Caiado. Para Campos (2003), o coronelismo goiano foi marcado pela intenção deliberada dessas oligarquias em manterem o subdesenvolvimento da região, com a finalidade de assegurar seu próprio domínio político. A presença de um único setor produtivo (a pecuária) na economia local e a desimportância do estado para o governo nacional estariam na raiz deste “coronelismo do atraso” (Da Paixão; Silva, 2013), que lançava a todos – coronéis, camponeses, indígenas e outros povos tradicionais – em um mesmo processo de desumanização, caracterizado pela penúria e a violência (Dutra e Silva *et al.*, 2015).

O desenvolvimento de Goiás só começou a ganhar tração no primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1945), a partir da “Marcha para o Oeste”, campanha que visava fomentar o desenvolvimento e a integração das regiões pouco povoadas do interior ao restante do país. Em fins dos anos 1950 e início dos 1960, com a construção do Distrito Federal, Goiás recebeu novos investimentos em infraestrutura, e experimentou grande crescimento populacional, principalmente no entorno da nova capital federal.

Nesse contexto, os municípios goianos situados no Entorno do Distrito Federal enfrentaram (e ainda enfrentam) desafios sociais e econômicos bastante específicos. Caracterizados por uma expansão urbana desordenada e disputas pelo uso e posse das terras, essas cidades receberam, ao longo dos anos, intensa migração de populações de outros estados (especialmente, do Norte e Nordeste do país), além de ex-moradores e operários do Distrito Federal, que buscavam ali oportunidades e alternativas mais baratas de moradia. Os altos índices de desemprego, habitações precárias e oferta limitada de serviços públicos são, contudo, marcas deste conglomerado urbano, onde se encontravam também os maiores índices de violência.

³ A Lei nº 601/1850 (Leis de Terras) estipulava, dentre outras questões, a aquisição de terras, anteriormente pertencentes à Coroa, por meio do ato de compra. Aqueles que já possuíam propriedade poderiam conseguir um título de posse junto às autoridades. No entanto, essa concessão era seletiva, privilegiando ricos e poderosos (Da Paixão; Silva, 2013). Desta forma, essa Lei perpetuou a manutenção e o domínio da elite oligárquica de grandes proprietários e do sistema de *plantation* (monocultura de grandes extensões).

⁴ Engrenagem política, comum na “República Velha” (1889-1930), que atribuída poder econômico, social, político e militar aos “coronéis sem patente”, representados por fazendeiros e grandes proprietários de terras. Esses coronéis garantiam apoio eleitoral, por força do “voto de cabresto”, aos candidatos indicados pelos governantes, obtendo, em contrapartida, autonomia para gerir a população em seus domínios (Campos, 2003).

Desta forma, esses territórios passam a ser compreendidos como locais violentos, e seus moradores vistos como delinquentes, tendo suas histórias ignoradas e sofrendo com forte estigmatização. Mesmo quando a criminalidade de um local historicamente violento diminui, a imagem que se tem dessa região e as lembranças dos índices de violência antigos não desaparece, perpetuando a imagem de “(...) uma área em que a delinquência grassava.” (Elias; Scotson, 2000, p. 15). A manutenção de uma imagem negativa também pode ser estruturante na forma como as forças policiais lidam com o território. Ainda que as evidências sejam diferentes, o olhar sobre a realidade permanece condicionado pelas representações destas e podem resultar, ao que parece, na perpetuação de um padrão punitivista, como observado neste contexto.

3. VIOLÊNCIA E SEGREGAÇÃO URBANA NO DISTRITO FEDERAL

No panorama nacional, o DF se destaca pela redução contínua das taxas de homicídios. Embora, entre 1980 a 2009, a UF tenha registrado incremento de 213% na quantidade de homicídios em números absolutos, situando-se entre as localidades mais violentas do país (Trindade & Souza, 2012), desde 2012 essas taxas apresentam considerável redução.⁵ Em 2023, o DF alcança novo recorde, com apenas 8,02 homicídios por 100 mil pessoas (Sinesp, 2024), comemorado na mídia⁶ como a menor taxa registrada nos últimos 47 anos. Esse resultado foi largamente atribuído às políticas de segurança pública implementadas nos últimos períodos, “consolidando” a Secretaria de Segurança Pública (SSP-DF) como um modelo de “exportação” a ser seguido pelas demais administrações do país. Não obstante, a redução de homicídios manifestou-se de forma heterogênea no território, verificando-se sua concentração em localidades com menores níveis de renda e majoritariamente ocupadas por pessoas negras, sobretudo nas periferias metropolitanas do DF (Moroni, *et. al*, 2022). Além de concentrarem os homicídios, essas regiões também são as mais afetadas pela violência nas práticas de agentes das forças de segurança pública.

3.1. Segurança Pública e Violência Policial

Embora não se apresente de forma tão virulenta como em outros Estados, a violência policial transparece no relato dos interlocutores de campo, sobretudo os habitantes de RAs periféricas e da região metropolitana do DF. Os gestores entrevistados, por outro lado, avaliam que a polícia do DF tem uma atuação “acima da média” em comparação aos demais estados, e que

⁵ O DF apresentou taxa de 36,02 homicídios por 100 mil habitantes em 2012, alcançando 11,41 em 2022 - quase a metade daquelas registradas para a região Centro-Oeste (21,88) e o Brasil (21,67), no mesmo ano. Ver: [Atlas da Violência v.2.7. Estatísticas – Homicídios](#).

⁶ Ver: [Redução recorde de homicídios consolida trabalho da Segurança Pública do DF](#).

seria a que menos recebe denúncias de violência e letalidade. De fato, o DF está entre as UFs com a polícia menos letal do Brasil, registrando uma taxa de 1,0 mortes por 100 mil habitantes em 2023 (FBSP, 2024), esses resultados são atribuídos a critérios, como: i) a quantidade de efetivo policial na ativa; ii) a boa remuneração de seus agentes; e iii) a exigência de formação e capacitação – inclusive, o ensino superior.

Em relação aos dois primeiros critérios, contudo, é possível realizar algumas ressalvas, sobretudo diante do encolhimento sensível de efetivo policial no DF na última década,⁷ bem como pelo fato de que mesmo os Estados que melhor remuneraram as polícias militares e civil, como o caso dos estados de Goiás e do Amazonas – com saldos superiores às polícias do DF – são também dois dos mais violentos do país.⁸ Ainda assim, os relatos dos interlocutores de campo – moradores de periferia – estão repletos de episódios de violência policial cometidas contra si ou familiares, adicionando um componente “territorial” à questão. Uma das entrevistadas refere que uns dos motivos para sua mudança foi a violência policial sofrida pelo filho: “meu filho chegou lavado de óleo de cozinha em casa, levaram pro mato, bateram porque ele não tinha nada (...) deixaram ele nu”. Outra interlocutora também afirma sentir medo do filho sofrer violência na rua, na forma de agressões físicas e psicológicas, racismo e enquadros (“baculejo”), percebendo atravessamentos de raça e território nestas abordagens: “tratam diferente, o negro, por morar em tal lugar, questionam se tem envolvimento [no crime organizado]”. Estas são violências que dificilmente são apreendidas pela institucionalidade.

A distribuição diferencial desta “geografia da violência” parece estar relacionada ao histórico de conflitos fundiários que permearam a formação social do DF. Nesse sentido, a violência policial não deixa de ser uma herança da atuação da Guarda Especial de Brasília (GEB), constituída no início da construção da capital. Embora formalmente subordinada à Secretaria de Segurança Pública de Goiás, a GEB era financiada pela NOVACAP, com o objetivo não apenas de manter o policiamento na futura capital, mas também garantir o término das obras de Brasília no prazo estabelecido. A Guarda, mantida por empreiteiras, era responsável pela contenção dos trabalhadores e a proteção da propriedade privada das empreiteiras, assemelhando-se a uma

⁷ Enquanto em 2012 existia uma média de 1 policial militar para cada 160 habitantes, em 2023, a razão era de 1 para 283. Os quadros da polícia civil também registraram um decréscimo de mais de 1.220 agentes no período (FBSP, 2013; 2023; 2024).

⁸ Em relação à remuneração (FBSP, 2023; 2024), o salário de um soldado da PMDF era de cerca de R\$ 9.800,00 mensais, o segundo maior do país, atrás apenas da remuneração de soldados de Goiás (R\$ 10.000,00). A nível nacional, a média salarial bruta de praças e oficiais da PM é R\$ 8.600,00. Em relação à Polícia Civil, o salário médio de um investigador no DF é de cerca de R\$ 12.000,00, acima da média nacional para a categoria (R\$ 11.700,00), sendo a terceira maior do país. Mas está abaixo das remunerações médias dos investigadores do Amazonas (R\$ 15.600,00) e Mato Grosso (R\$ 13.700,00).

“polícia privada” (ou milícia), segundo relatado pelos próprios interlocutores: “os empreiteiros eram os próprios policiais” (Teixeira, 1996; Reis, 2008; Fernandes, 2018).

Não por acaso, a GEB protagonizou diversos episódios de violência contra trabalhadores, sendo o massacre da construtora Pacheco Fernandes Dantas, ocorrido em fevereiro de 1959, um dos casos mais notórios. Na ocasião, os operários protestavam em decorrência do corte de água nos alojamentos e falta de comida nos refeitórios. A empreiteira acionou a GEB, que inicialmente foi expulsa do local por centenas de trabalhadores, mas retornou pela noite, invadindo o acampamento a tiros. Apesar do Governo haver admitido a morte de 1 pessoa, relatos de memória de trabalhadores sugerem que estes números podem chegar a dezenas de pessoas (Sousa, 2011). Com o fim das obras de Brasília, o efetivo da GEB foi aproveitado para compor os quadros da Polícia Militar e da Guarda Municipal do DF, atuando em contato direto com a população (Teixeira, 1996; Reis, 2008; Fernandes, 2018).

A violência policial no âmbito das operações de remoção de assentamentos irregulares na periferia de Brasília também é notória, principalmente com o processo de “militarização” dos órgãos de zeladoria urbana do DF. Assim, em decorrência da autotutela administrativa, o GDF foi autorizado a atuar de pronto pela garantia da ordem urbanística, inexistindo um regramento detalhado sobre os procedimentos de remoção em âmbito administrativo. Estes ficam atualmente sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal). O órgão atua de forma coordenada com a SSP-DF e a Polícia Militar, havendo interlocutores que caracterizam a PM como um “braço armado do DF Legal”. Segundo o relato de uma das interlocutoras de campo, moradora de periferia do DF:

Não é só questão de chegar e bater, além disso eles queimam, destroem tudo, não dá tempo da pessoa ir lá e desmontar, pegar suas coisas (...) passam com um trator por cima, isso pra mim é violência! A pessoa tira da onde não tem, e depois não tem mais nada (...) a gente vê muita fumaça aqui, tacam fogo, tiram pessoal na marra, se alguém fala algo apanha mesmo, se reagir então levam. Eles não derrubam em área nobre, a polícia só tira os pobres que invadiram, quem comprou a terra ilegal, que repartiu em chácara (...) não tem saneamento, se chove a casa enche d'água, são muitas mazelas (Moradora do DF).

A segregação urbana parece desempenhar um papel central na distribuição da violência, pois, quanto maior a proximidade com a periferia metropolitana do DF, mais agravada tornam-se as práticas de violência. Além de contar com aparato de segurança pública mais debilitado (Trindade; Souza, 2012), percebe-se não apenas o incremento dos índices de violência policial por parte da polícia de Goiás – a que está entre as maiores taxas de letalidade do país (FBSP, 2024) –

como também multiplicam-se os relatos, amparados em diversas reportagens,⁹ dando conta da atuação de grupos de extermínio prioritariamente no Entorno do DF.

A segregação urbana também impacta na organização das políticas de segurança pública. O processo de redução da violência letal no DF é largamente atribuído às políticas de segurança pública implementadas pelo GDF a partir da primeira década de 2000, destacando-se os marcos de implementação das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP),¹⁰ a partir do plano Segurança e Ação (2011-2015) e, posteriormente, a criação de um sistema de indicadores objetivos para avaliação do desempenho da segurança pública, implementação de comitês gestores e modelos de responsabilização conjunta de Delegados da Polícia Civil e Batalhões da PM, durante o Pacto pela Vida (2015-2018). Estas diretrizes, que orientam ainda na atualidade o sistema de segurança pública do DF, ganham um novo capítulo na vigência do último programa “DF Mais Seguro” que, entre várias medidas, implementam um programa de videomonitoramento urbano em Brasília, bem como medidas de “*design* ambiental” voltadas à prevenção do crime em áreas vulnerabilizadas.¹¹

Além destas políticas não incidirem da mesma forma em todo o território do DF, as medidas de *design* ambiental têm o potencial de agravar a seletividade na atuação das polícias e processos de criminalização da pobreza. Segundo um dos membros da SSP-DF entrevistado, a identificação das regiões de atuação prioritária dá-se a partir da identificação de “desordens físicas e urbanas” – locais escuros, sem podas de árvores, “pichações” e lixo na rua, por exemplo – bem como a partir da utilização de índices de vulnerabilidade social, produzidos pela secretaria de desenvolvimento social. Não se pode deixar de notar que a atuação se assemelha com as políticas de “Tolerância Zero” e “Teoria das Janelas Quebradas”, um modelo originalmente concebido nos Estados Unidos, segundo o qual as desordens urbanas – como uma janela quebrada – estariam associadas ao incremento da criminalidade (Wacquant, 2001). Assim, o espaço urbano é segmentado entre Plano Piloto e RAs adjacentes, tal qual enclaves fortificados e altamente vigiados, em oposição à periferia pobre, alvo de repressão policial e maior incidência de criminalidade violenta.

Finalmente, a redução da violência homicida também é atribuída a uma mudança nas práticas de investigação da Polícia Civil nas operações de desmantelamento de gangues e facções, a partir do direcionamento de esforços e recursos na resolução de inquéritos policiais. Segundo um

⁹ Ver: [PF faz operação contra grupo de extermínio que agia no Entorno do DF](#); [No DF, Polícia Federal cumpre mandado de busca contra grupo de extermínio](#); [PF realiza operação contra grupo de extermínio com atuação em São João D'Aliança/GO](#).

¹⁰ O DF é dividido em 4 RISPs (Metropolitana, Oeste, Sul e Leste), cada uma delas abrangendo pelo menos 6 RAs. Os Batalhões e Delegacias, atuantes em cada RISP, realizam operações conjuntas para a solução de crimes que afetam cada área.

¹¹ Ver: [SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. DF Mais Seguro – Segurança Integral](#).

dos interlocutores, “[os policiais] foram de ‘o problema é a droga’ para ‘o problema é a gangue’ (...) É uma geração de Delegados que pensou ser mais relevante a atuação em cima das gangues e não do tráfico em si (...) A investigação de apenas um homicídio pode levar à desestabilização de uma gangue inteira, já que os membros acabam presos”. A prisão de membros de gangue teria evitado não só que estes viessem a cometer novos homicídios, mas também que fossem mortos por rivais. Salienta-se neste ponto o amplo direcionamento da agenda de segurança pública ao combate de grupos criminais organizados, enquanto questões mais diretamente relacionadas a conflitos fundiários, embora figurem historicamente como disputas importantes, por vezes desembocando em violência letal, acabam não recebendo a mesma importância.

3.2. Sistema Prisional

A realização de operações policiais – que resultam em significativo aprisionamento de suspeitos – também é apontada como característica do sistema de segurança pública do DF. A UF ostenta a maior taxa de encarceramento do Brasil, totalizando 971,9 pessoas presas para cada 100 mil habitantes, em 2023. A taxa média brasileira, no mesmo período, era de 409,9. A UF enfrenta um grave quadro de superlotação carcerária: com exceção da penitenciária feminina, todos os demais presídios têm população prisional acima da sua capacidade, verificando-se um déficit de 6,7 mil vagas nas unidades prisionais em 2023. A razão de presos por vaga (2,0) é uma das mais altas do Brasil (FBSP, 2023).

O sistema prisional distrital é composto por seis estabelecimentos penais: o Centro de Detenção Provisória (CDP); o Centro de Internamento e Reeducação (CIR); a Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), a Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II); a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), também conhecida como “Colmeia”; e a Unidade de Internação Especializada (UIE). Quatro destes presídios (CDP, CIR, PDF-I e PDF-II) formam o chamado Complexo Penitenciário da Papuda. Além disso, ele abriga a 5ª unidade de segurança máxima do Sistema Penitenciário Federal (SPF), administrado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O SPF foi concebido para isolar presos considerados de alta periculosidade.¹² Inaugurado em outubro de 2018, ele teve como seus primeiros ocupantes alguns membros do PCC, provenientes do Presídio Federal de Porto Velho, em Rondônia, o que gerou reação bastante negativa por parte dos operadores de segurança pública.¹³

¹² Ver: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/SPF>.

¹³ Ver: [Primeiros a ocupar Presídio Federal de Brasília são membros do PCC](#).

Tanto o sistema penitenciário Distrital, quanto o SPF (que segue oficialmente o Regime Disciplinar Diferenciado - RDD) aplicam um regime disciplinar baseado em alto grau de isolamento dos presos, limitação de visitação, tempo reduzido de pátio e banho de sol. Além destes, segundo os entrevistados, uma característica do sistema penitenciário do DF é o rigor na vigilância sobre a entrada de celulares ou outros meios de comunicação nos estabelecimentos, o que envolve a revista de visitantes por meio de procedimentos nas entradas dos presídios e a realização periódica de vistorias nas celas e demais dependências da prisão. Por esta razão, as prisões que aplicam penas no regime fechado no DF são chamadas de “prisões fora do ar”. A vigilância sobre visitantes é redobrada, justificada dentro da lógica de combate à articulação das facções desde dentro da prisão, e não raro ocasiona situações ilegais e irregulares, como revista vexatória em mulheres, conforme relatado por interlocutoras familiares de presos.

É importante destacar que, a despeito do que afirmaram alguns interlocutores, não há evidências de que este regime carcerário tenha coibido a ação de facções no território do DF. Por outro lado, depreende-se dos relatos de familiares e de um egresso do sistema prisional entrevistado para a pesquisa de que há irregularidades na aplicação da disciplina no cotidiano das prisões. Menciona-se a aleatoriedade dos procedimentos adotados na entrada do Complexo da Papuda, com modificações nos horários e dias de visitação, códigos de vestimenta e lista de produtos de higiene e alimentação (Cobal) permitidos sem aviso prévio pelas autoridades.

Além destas, outra prática comum na Papuda são as vistorias periódicas nas celas, denominadas de “bate-fundo”, durante as quais os agentes penais realizam o desmonte da cela e a busca por eventuais registros dos negócios das facções. Tal procedimento ocorre geralmente no período da noite e madrugada, quando os presos estão dormindo, ou durante o banho de sol, na hora do pátio. Apesar de ser apontado como relevante para as atividades de inteligência, não raro o procedimento constitui um momento de violação do direito dos presos, não apenas porque os seus pertences e bens de uso diário (cama, colchão, travesseiro, itens de higiene) são sistematicamente destruídos, mas em decorrência dos episódios de maus tratos e tortura que podem ocorrer durante esse procedimento.

O relato de um egresso do sistema prisional entrevistado é bastante consistente com achados do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), órgão independente vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) que realiza inspeções nos sistemas carcerários. Tanto os relatórios do MNPCT quanto o relato desse interlocutor apontam graves violações da Lei de Execuções Penais e a ocorrência de violência praticada contra internos nas revistas das celas, onde esses “ficam desnudos na quadra por longos períodos, expostos à chuva ou sol (...) se alguém se mexer é alvejado por munição de elastômero,

gás de pimenta e outros armamentos”.¹⁴ Casos de violência prisional são também denunciados à Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que registrou 260 denúncias somente entre janeiro e fevereiro de 2024.¹⁵ Um interlocutor membro da Defensoria Pública do DF reflete, contudo, sobre a dificuldade para o encaminhamento de denúncias sobre esses episódios, dada a ausência de um fluxo investigativo, e mesmo interesse político.

4. POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NA PRÁTICA - GOIÁS

A dinâmica de violência em Goiás pode ser explicada, em grande medida, aos resquícios histórico-culturais e políticos do coronelismo no estado, observados nos processos de (re)produção e legitimação das relações de poder e dominação perpetrados por uma política de segurança pública baseada no punitivismo. Esses processos, por sua vez, refletem nos altos índices de letalidade policial e encarceramento no estado.

Para além da manutenção política dos poderes ruralistas, o estado parece manter os antigos métodos coercitivos dos coronéis que se valiam de pistoleiros para impor seu comando. Esse paralelismo, entre manutenção do poder e velhas formas de controle, é exemplificado na existência de grupos de extermínio no estado, muitos deles envolvendo o comando, ou participação, de policiais Militares e Civis. Durante décadas, policiais ligados a esses grupos, que atuam principalmente na região goiana do Entorno do DF, contaram com apoio e financiamento de políticos,¹⁶ empresários e fazendeiros locais.¹⁷ A confiança na impunidade era tal que os PMs ainda exibiam nas viaturas os dizeres: "papai faz, mamãe cria e nois mata".¹⁸

Os policiais envolvidos nestas atividades alegavam estar promovendo “justiça”, ao direcionar suas ações contra indivíduos com histórico policial – “bandidos” ou indivíduos envolvidos com o tráfico de drogas. Embora apoiadas, nos bastidores, por atores relevantes da sociedade goiana (Sassine, 2010) estas práticas foram perdendo legitimidade social, à medida em que investigações da Polícia Federal (PF) evoluíam.

¹⁴ Ver: [Relatório de Inspeções realizadas no Distrito Federal – Centro de Detenção Provisória II e Penitenciária Feminina](#).

¹⁵ Ver: [Direitos Humanos: DF tem 5 denúncias por dia de violência prisional](#).

¹⁶ “Além dos 19 PMs presos em 15 de fevereiro [de 2011] durante a Operação Sexto Mandamento, oito autoridades goianas estão sob investigação (...). Fazem parte da lista o ex-secretário de Segurança Pública (...) e o ex-secretário da Fazenda estadual (...). Ambos são suspeitos de tráfico de influência que resultaram nas promoções de patentes de integrantes do esquadrão da morte.” (Alves, 2011).

¹⁷ “A Polícia Federal (PF), que deflagrou a segunda fase da Operação Sexto Mandamento na manhã desta sexta-feira (11) [de 2016], informou que o grupo de extermínio formado por policiais militares em Goiás agia a mando de fazendeiros e empresários do norte da região.” Ver: [Grupo de extermínio formado por PMs em Goiás agia a mando de fazendeiros e empresários, afirma PF](#).

¹⁸ Ver: [Policiais de grupo de extermínio de GO são promovidos](#).

A propósito, o desinteresse flagrante e a incapacidade patente dos tribunais em fazer respeitar a lei encorajam todos aqueles que podem buscar soluções privadas para o problema da insegurança – barricadas em "bairros fortificados", guardas armados, "vigilância" tolerada, e até encorajada, por parte dos justiceiros e das vítimas de crimes –, o que tem por principal efeito propagar e intensificar a violência (Wacquant, 2001, p. 6).

Em meados da década de 2010, às investigações dos crimes com características de grupo de extermínio foram formalmente federalizadas em Goiás, resultando no grande aumento de operações da (PF). Em 2011, a PF deflagrou a Operação Sexto Mandamento, visando desarticular uma organização criminoso composta majoritariamente por PMs (Alves, 2011). As operações deram continuidade em 2016, com a segunda fase da Operação Sexto Mandamento, seguida pelas Operações Circo da Morte (2018) e Cold Case (2023), todas direcionadas a reprimir grupos de extermínio, principalmente na Grande Goiânia e no Entorno do DF. De acordo com as investigações da PF, esses grupos, compostos em sua maioria por PMs de diversas patentes, cometiam homicídios camuflados como “resultado de confrontos”, muitas vezes vitimando pessoas sem envolvimento com práticas criminosas, incluindo mulheres, crianças e adolescentes (Alves, 2016; Sassine, 2010; Verdélio, 2016).

O progresso dessas operações foi apontado, por alguns interlocutores, como um dos fatores para a redução, nos últimos anos, das taxas de homicídios em Goiás. Essas taxas vêm caindo de forma sistemática desde 2017, após uma trajetória ascendente de 2009 (32,1) a 2013 (46,2), quando atingiu seu pico. Em 2022, o estado registrou sua menor taxa de homicídios (23,1), em 14 anos.¹⁹

O modelo repressivo e punitivista da segurança pública no estado também é descrito por seus agentes e por uma parcela da população como eficaz na redução da criminalidade e violência letal no estado. De acordo com esses agentes, o enfoque repressivo do policiamento tem intimidado criminosos e faccionados que acabam migrando para outros estados. No entanto, observa-se o deslocamento da criminalidade para métodos menos letais e visíveis, além da sua concentração em territórios específicos, como ocorre nos municípios goianos do Entorno do DF. Enquanto os crimes patrimoniais diminuem, os crimes domésticos e contra mulher, de estelionato e institucionais apresentaram aumento considerável ao longo dos anos.

Entre os anos de 2017 e 2022, a lesão corporal dolosa contra mulher, em contexto de violência doméstica, aumentou 440,5% (FBSP, 2019 a 2023) no estado. No mesmo período, os casos de estupro e estupro de vulneráveis (somente vítimas mulheres), tiveram um acréscimo de 29,3%, saindo de 69,7 vítimas por 100 mil mulheres, em 2017, para 90,1 em 2022. Já os casos de

¹⁹ Ver: [Atlas da Violência v.2.7. Estatísticas – Homicídios](#).

estelionatos em Goiás apresentaram uma variação de 304,2%, entre 2018 e 2023. Somente no ano de 2023 foram registrados 1.061,5 casos por 100 mil habitantes. Os golpes realizados por meio eletrônico também vêm subindo, saindo de 0,1 casos por 100 mil habitantes em 2018 para 30,7 em 2023 (FBSP, 2024).

4.1. Letalidade Policial

A polícia goiana, como outras polícias brasileiras, atua a partir de uma lógica de “guerra” contra a criminalidade. No estado, essa abordagem é percebida por grande parte da população como uma estratégia de combate eficaz, consolidando a imagem de Goiás como “referência nacional em Segurança Pública”.²⁰ Por outro lado, atores ligados aos movimentos sociais apontam o caráter violento e letal da polícia goiana, em meio à qual vicejam grupos de extermínio. Essa violência, por sua vez, parece ser incentivada pelo governo e esteve no centro da campanha eleitoral de 2022, que resultou na recondução do atual governador, já em 1º turno: “Goiás agora tem governador e polícias que usam de Inteligência e Integração. É como eu tenho dito: ou o bandido muda de Goiás ou muda de profissão!”²¹

Essa violência policial inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a "subversão interna" se disfarçou em repressão aos delinquentes. Ela apóia-se numa concepção hierárquica e paternalista da cidadania, fundada na oposição cultural entre feras e doutores, os "selvagens" e os "cultos", que tende a assimilar marginais, trabalhadores e criminosos, de modo que a manutenção da ordem de classe e a manutenção da ordem pública se confundem. (Wacquant, 2001, p.5).

Vários são os relatos de abusos do poder, assassinatos e invasão de domicílio por parte da Polícia Militar de Goiás (PMGO). Em todos os casos relatados há algo em comum: a tentativa de fraudar a cena do crime, implantando armas e/ou drogas, além da alegação de “troca de tiros” e “legítima defesa” (Oliveira; Mendes, 2023). Muitos desses casos não são denunciados nem levados à justiça, seja em razão da dificuldade de produção de provas, seja em razão da palavra dos policiais, geralmente, se sobrepor, na prática forense, à das testemunhas e familiares.

No ano de 2022, Goiás ficou em sexto lugar entre os estados que registraram as maiores taxas de Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais (MDIP) no Brasil, com 7,6 MDIP por 100 mil habitantes. Já em 2023 houve decréscimo de -4,1% nas taxas, em comparação ao ano anterior, que atingiu 7,3 MDIP por 100 mil habitantes (FBSP, 2024). No entanto, o estado ficou em quarta posição no *ranking* de letalidade policial no país.²² Comparando a proporção de MDIP com a de

²⁰ Ver: [Queda na criminalidade faz de Goiás referência nacional em Segurança Pública](#).

²¹ Ver: [“Ou o bandido muda de Goiás, ou muda de profissão”, diz Caiado ao elogiar a polícia](#).

²² O Amapá obteve a primeira posição no *ranking* de letalidade policial no país, em 2023, com 23,6 MDIP por 100 mil habitantes, seguido por: Bahia (12,0) e Sergipe (10,4). (FBSP, 2024).

Mortes Violentas Intencionais (MVI), percebe-se que, em 2023, a mortalidade provocada pela polícia goiana representava 32,2% de todas as MVI do estado. A título de comparação, a proporção de MDIP em relação às MVI de todo o Brasil, em 2023, foi de 13,8% (FBSP, 2024).

O perfil das vítimas de MDIP no país não tem mudado ao longo dos anos. São, em sua maioria, homens (99,3%), jovens (71,7% tem entre 12 e 29 anos) e negros (82,7%) (e na grande maioria moradores de áreas periféricas). No estado de Goiás esse viés racial nas práticas policiais é explicitado nos discursos dos próprios agentes de segurança pública:

Se esse cara for negro, se esse cara for transexual, se for homossexual assumido demais com trejeitos demais, cara, ele é alvo, não tem jeito. (...) aborda cinco e de repente o cara... Quatro fogem, um fica, eles jogam [a culpa] nele. Ainda mais se ele é do tipo alvo dos estigmas de sempre, daquele filme que fala: “prenda os suspeitos de sempre”. Quer dizer, não existe uma atividade de inteligência da Polícia Militar, então ela vai para o estereótipo (...). Mas é a atuação da polícia, ela é decisiva, ela é seletiva ao extremo, reproduzindo os preconceitos sociais. (Homem, 44 anos, Juiz de Direito). (Oliveira; Frattari; Silva, 2020, p. 155).

Você é pobre, da periferia, não tem ninguém por você, nem pai nem mãe, aí você... ninguém vai tentar desvirtuar, se pegou você realmente vendendo, você vai ser preso por dever, agora se você é classe “A”, você pode ser pego com 500 kg de cocaína em helicóptero que ainda é “erro”, não dá nada. (Homem, 47 anos, Policial Militar). (*Idem*).

4.2. Violação dos Direitos Humanos no Sistema Prisional Goiano

No ano de 2018, a promulgação da Lei Estadual nº 19.962²³ teve um papel central na reconfiguração da dinâmica prisional em Goiás. Um marco significativo dessas mudanças foi a autonomia conferida à administração prisional para transferir detentos, uma prerrogativa que dividiu opiniões: enquanto o discurso oficial associa esse marco à maior facilidade do próprio sistema para definir o perfil dos detentos e destiná-los aos locais de custódia mais adequados; os críticos argumentam que tal autonomia, além de usurpar prerrogativas do Judiciário, seria o vetor principal das violações dos direitos humanos, agressões e torturas praticadas dentro das instalações prisionais do estado.

Outra medida importante a ser analisada, foi a construção de unidades prisionais de segurança média e máxima – classificadas como estaduais e especiais²⁴ – e o encerramento das funções em unidades regionais em áreas interioranas.²⁵ O novo modelo favoreceu a superlotação no sistema prisional do estado ao extinguir estas unidades, além de dificultar as visitas de familiares

²³ [Lei nº 19.962 de 03 de janeiro de 2018.](#)

²⁴ As prisões caracterizadas como ‘estaduais’ e ‘especiais’ no estado de Goiás são aquelas que foram construídas com recursos federais, provenientes do convênio do Programa Nacional de Segurança Pública (Pronasci) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e que possuem protocolos disciplinares semelhantes a presídios federais, como o RDD, que no estado é denominado Protocolos de Atuação Disciplinar (PAD).

²⁵ Durante o período da pesquisa de campo (junho de 2023) o estado, que chegou a possuir cerca de 120 unidades prisionais (UPs), contava com 92 UPs. No entanto, de acordo com a Lei Estadual nº 19.962/2018, o estado ainda precisa reduzir o número de UPs para 54.

de presos realocados para instituições mais distantes. Vale ressaltar que a pandemia foi um “divisor de águas” neste sentido, pois introduziu restrições rigorosas aos detentos, que perduram até os dias atuais, como o fim das visitas íntimas, o controle excessivo sobre quaisquer visitas e até a incomunicabilidade dos detentos com seus familiares e/ou advogados. Desta forma, o sistema penitenciário goiano vale-se de abordagens que recrudescem o tratamento dado às pessoas privadas de liberdade e seus familiares, enquanto incorrem em elevados gastos orçamentários para a expansão prisional em detrimento às necessidades dos detentos. Nesse contexto, os regimes disciplinares do estado têm se mostrado cada vez mais truculentos e a violência prisional assume grandes proporções.

Segundo dados coletados pela Pastoral Carcerária (2022), entre 2019 e 2020, o estado de Goiás, detentor da décima maior população carcerária do país em números absolutos,²⁶ ocupou a terceira posição no *ranking* de denúncias de tortura, registrando 17 casos. O estado ficou atrás apenas de São Paulo (71 denúncias) e Minas Gerais (31 denúncias),²⁷ que ocupam, respectivamente, o primeiro e o terceiro lugar no *ranking* nacional de população carcerária.

Em meio às diversas denúncias referentes ao sistema prisional de Goiás, em dezembro de 2021, uma carta assinada por 130 presos denunciava o esquema de tortura dentro do sistema penitenciário, em especial no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia na Região Metropolitana de Goiânia, acusando diretamente o Diretor-Geral de Administração Penitenciária do estado de “ditar as regras” aos diretores das demais UPs. “Conforme relatos, os presos são retirados das alas, levados para o isolamento onde servidores descaracterizados realizam afogamento, dão golpes de mata leão, choques nas partes íntimas e tortura psicológica com a ameaça de transferência para presídios de segurança máxima.” (Carta..., 2021). O texto ainda apontava que a violência e os casos de tortura aumentaram quando os agentes penitenciários se transformaram em policiais penais.²⁸

No mesmo ano, suspeitas de corrupção no fornecimento de alimentação aos detentos levaram à destituição do diretor-geral de Administração Penitenciária do estado.²⁹ O novo diretor-geral, um policial penal de carreira, teve expostas pela imprensa mensagens de áudio, gravadas em novembro de 2020, em que se vangloriava dos atos violentos cometidos contra detentos, quando ocupava uma das coordenações regionais do sistema prisional goiano: “Vocês acham que eu fiz o

²⁶ No ano de 2022, Goiás registrou 26.734 pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional (FBSP, 2023).

²⁷ Em 2022, São Paulo possuía 195.356 pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional Estadual e Federal, enquanto Minas Gerais contabilizava 69.951 (FBSP, 2023).

²⁸ Emenda Constitucional nº 68, de 28 de dezembro de 2020, que institui a Polícia Penal no âmbito do Estado de Goiás.

²⁹ Ver: [Caiado troca direção do sistema prisional em Goiás](#).

que lá no Pátio 2? Pisei. Pisei, pisei. Dei murro na cara e peguei 95 celulares. Se eu tivesse beijado a boca deles, eles não tinham entregado, ou tinham?” (SALES, 2021). Para esse agente, ações truculentas serviriam para controlar os criminosos, tanto dentro quanto fora dos presídios: “O preso vai ressocializar? Não vai. O que vai acontecer com ele? Ele vai ficar com medo de voltar.” (*Idem*).

A Diretoria-Geral de Administração Penitenciária respondeu às acusações, afirmando que na época dos fatos foi instaurado procedimento administrativo disciplinar, nos termos da lei, para apuração dos casos sobre o mencionado servidor (Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino, 2022). E acrescentou que “após todos os procedimentos de apuração ficou constatada a falta de materialidade das provas” (*Idem*, p. 180), o que levou ao arquivamento dos autos.

No período de 29 de maio a 2 de junho de 2023, uma equipe de correição extraordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) averiguou 19 presídios do estado de Goiás (20% do total), percorrendo oito cidades (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Mineiros, Novo Gama, Planaltina de Goiás, Rio Verde e Valparaíso). Durante essas visitas, juízes e técnicos ouviram relatos de pessoas privadas de liberdade, que descreveram incidentes de espancamentos e castigos corporais. Os depoimentos também revelaram que os detentos enfrentavam diariamente condições adversas, como a privação de refeições por 15 horas, a falta de acesso à água potável e cortes de energia elétrica em suas celas. Além disso, a equipe identificou obstáculos no acesso a cuidados médicos, restrições ao contato com familiares, negligência jurídica e até transferências de detentos sem autorização judicial. Vale destacar que a situação prisional em Goiás tem sido objeto de monitoramento pelo CNJ, que, desde 2021, registrou 42 denúncias de violações aos direitos humanos por parte das instituições de segurança do estado, inclusive sob o pretexto de combater organizações criminosas (CNJ, 2023).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O ENTORNO – RELAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS GOIANOS E AS CIDADES ADMINISTRATIVAS DO DF

No âmbito das políticas de segurança, Goiás e DF possuem abordagens que oscilam entre a eficácia, diante da redução nas taxas de crimes violentos e da criminalidade – sobretudo no caso do DF – e a violência institucionalizada enquanto prática punitivista – esta última, uma herança de modelos socioculturais e políticos, observados nos processos de (re)produção e legitimação de relações de poder e dominação. Como visto, estas podem ser analisadas como uma herança direta do coronelismo de Goiás, bem como da centralidade da atuação das empreiteiras e grupos políticos

ligados à especulação e grilagem de terras no DF. Em ambos os casos, percebe-se uma espécie de “privatização” das funções de segurança pública aos interesses de classes políticas e econômicas dirigentes em cada contexto.

Além dessas dinâmicas, que são específicas em cada uma das UFs apresentadas, faz-se necessário um olhar atento às problemáticas do “Entorno do Distrito Federal”. Os municípios goianos situados nesse território enfrentam desafios sociais e econômicos que moldaram suas dinâmicas territoriais, também por decorrência das relações de segregação urbana. Ao longo dos anos, esses municípios têm recebido intensa migração populacional, principalmente das regiões norte e nordeste, além de ex-moradores do DF que buscam no Entorno alternativas mais acessíveis de moradias. Os altos índices de desemprego, expansão urbana desordenada, informalidade e oferta limitada de serviços públicos, contribuem para que essa região se encontre em uma espécie de “limbo” sociopolítico, conforme relatado por alguns entrevistados, uma vez que é negligenciado pela administração do estado de Goiás e não possui as diligências necessárias por parte do DF.

O resultado desse ‘abandono’ reflete-se no crescimento da violência nas cidades do Entorno, tanto do lado goiano quanto na capital federativa do Brasil, com a atuação de facções de base prisional, como o Primeiro Comando da Capital (PCC), Amigos do Estado (ADE) de Goiás e o Comboio do Cão (CDC) do DF. Nesta esteira, agentes do Ministério Público de Goiás ressaltam a grande participação dos crimes relacionados ao tráfico de drogas no total de processos julgados pelo Tribunal de Justiça nesta sub-região. O Entorno também é marcado pela atuação de grupos de extermínio, além da violência e letalidade policial, sendo comuns os relatos de chegada de corpos no Instituto Médico Legal (IML) de vítimas de homicídios não identificados provenientes do “Entorno do DF”, muitos dos quais sequer são reclamados, conforme relatado por uma interlocutora da Polícia Civil de Goiás.

Além desta faceta abertamente violenta, a segregação opera a favor da invisibilização das práticas de violência policial. A seletividade da atuação das polícias opera em todas as escalas, manifestando-se de forma diferencial sobre grupos sociais específicos, como pessoas negras e habitantes de periferia. Além das grandes operações policiais, que se verificam em ambos os contextos, tanto em Goiás quanto no DF, observam-se o uso de estratégias coercitivas contra os pequenos crimes, como forma de combater a violência em geral, que busca reprimir, principalmente, os menores delitos, as “incivildades” que perturbam o “cidadão de bem”. A adoção desses princípios, cresce independentemente dos índices de criminalidade e, de fato, não repercute diretamente sobre o crime. Assim, esse aparato repressor acaba por criminalizar apenas a miséria (Wacquant, 2001)

O quadro reflete-se nas altas taxas de encarceramento em ambos os contextos. Segundo Wacquant (2001), as prisões brasileiras seriam uma espécie de empresas públicas de depósito dos “dejetos sociais”, do que uma instituição judiciária servindo para alguma função penalógica, como a dissuasão, neutralização ou reinserção dos detentos. Em ambos os contextos, esta retórica é perceptível de forma mais ou menos direta nos discursos e práticas dos próprios agentes e gestores do sistema de segurança pública: sejam nas falas que enaltecem práticas de tortura e abusos físicos e psicológicos de detentos, como no caso de Goiás, seja na lógica subjacente de segregação no caso do DF, em que a prisão é apenas um dos redutos para o afastamento dos “indesejáveis” sociais, para além da própria lógica de segmentação do espaço urbano, onde a violência pode ser praticada longe do olhar público.

Por fim, a discrepância da disponibilidade de recursos destinados à segurança pública entre ambas as UFs, sendo o DF, principalmente Brasília, muito mais bem equipado que Goiás, fator que pode contribuir com o agravamento do cenário de violência no Entorno goiano e nas Regiões Administrativas do DF. Existindo em uma situação de “limbo político”, estes são espaços onde as práticas de violência institucional verificam-se em sua forma mais agravada. Outrossim, apesar de serem representados como “modelos de exportação” de segurança pública, ambos os sistemas são altamente violadores de direitos e de garantias fundamentais, caracterizando-se pela letalidade e brutalidade cometida por seus agentes contra a população civil e apenada – muito embora em alguns casos possam não figurar como estatística oficial, tomando parte na informalidade.

REFERÊNCIAS

ALES, Yago. **“Pisei, dei murro na cara”, a confissão de maus-tratos de um gestor de 14 presídios de Goiás**. El País Brasil. Goiânia, 22 de março de 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-03-23/pisei-dei-murro-na-cara-e-peguei-95-celulares-a-detalhada-confissao-de-maus-tratos-de-um-gestor-de-14-presidios-de-goias.html>. Acesso em jun. 2024.

ALVES, Renato. **PF investiga se empresários tinham relações com grupos de extermínio**. MPGO, 05 mai. 2011. Disponível em: <https://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/pf-investiga-se-empresarios-tinham-relacoes-com-grupo-de-extermínio>. Acesso em ago. 2024.

ALVES, Renato. **Grupo de extermínio matou ao menos 100, a maioria sem ficha criminal**. Correio Braziliense, 11 nov. 2016. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2016/11/11/interna_cidadesdf,556847/grupo-de-extermínio-matou-ao-menos-100-a-maioria-sem-ficha-criminal.shtml. Acesso em ago. 2024.

CAMPOS, Francisco Itami. **Coronelismo em Goiás**. 2. ed. Goiânia: Editora Vieira, 2003.

Carta aponta denúncia de tortura contra presos no Complexo Prisional, em Aparecida de Goiânia. **O Popular**. 15 dez. 2021. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/carta-aponta-denuncia-de-tortura-contra-presos-no-complexo-prisional-em-aparecida-de-goiania-1.2372400>. Acesso em nov. 2023.

COMITÊ GOIANO DE DIREITOS HUMANOS DOM TOMÁS BALDUINO. **Relatório de Violações de Direitos Humanos em Goiás**. Comitê goiano de direitos humanos Dom Tomás Balduino, 2022.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Força-tarefa do CNJ cobra melhorias no sistema prisional goiano. **Agência CNJ de notícias**. 3 de jun. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/forca-tarefa-do-cnj-cobra-melhorias-no-sistema-prisional-goiano/>. Acesso em nov. de 2023.

DA PAIXÃO, F. O.; SILVA, M. R. C. e. **A Formação Histórica do Território Goiano e a Política Coronelística**. Revista EVS - Revista de Ciências Ambientais e Saúde, Goiânia, Brasil, v. 40, n. 3, p. 215–227, 2013.

DUTRA E SILVA, Sandro et al. **A terra dos coronéis no Oeste do Brasil: A cattle frontier, violência e dominação fundiária no Cerrado goiano**. Topoi, Rio de Janeiro, v. 16, n. 30, p. 234-259, jan./jun. 2015.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. (2000). **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Jorge Zahar. Rio de Janeiro.

FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2013. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/858ed9db-544b-4cde-aedb-42d5545ec581/content>. Acesso em jul. 2024.

FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2019. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/bd2d72d4-aa5d-48e9-bfef-2a1fe43d533d/content>. Acesso em jul. 2024.

FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2020. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/c23c5f89-964b-4d9b-b2d1-1328976249ab/content>. Acesso em jul. 2024.

FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/961c4757-345e-470d-a317-cd2224c9f9bc/content>. Acesso em jul. 2024.

FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/c0c2a9ec-d322-487a-b54f-a305cb736798/content>. Acesso em: jul. 2024.

FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em jul. 2024.

FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/1d896734-f7da-46a7-9b23-906b6df3e11b/content>. Acesso em jul. 2024.

GOUVÊA, Luis Alberto de Campos. Uma política habitacional de interesse social. *In*: PAVIANI, Aldo (org.) **Brasília - gestão urbana: conflitos e cidadania**. Editora UnB. Brasília. 1999.

FERNANDES, André Filipe de Oliveira. **Vida Candanga: os trabalhadores na construção de Brasília e o massacre da GEB de 1959**: a memória como um campo de disputas. 2018. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado e Licenciatura em História) – Universidade de Brasília, Brasília.

FREITAG, Patrícia. FARIA, Rodrigo Santos. **O planejamento regional no Centro-Oeste brasileiro**: a região geoeconômica de Brasília. *Revista de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo, USP*, 2021.

IRENE, Mirelle. **GO: operação prende policiais que trabalhavam para o tráfico**. *Terra*, 29 out. 2014. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/go-operacao-prende-policiais-que-trabalhavam-para-o-trafico,0972664cd1d59410VgnVCM4000009bcceb0aRCRD.html>. Acesso em ago. 2024.

JATOBÁ, S. **Informalidade Territorial e Mercado de Terras Urbanas no Distrito Federal**. CODEPLAN: 2016. Disponível em https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/TD_18_Informalidade_Territorial_Urbana-Mercado_Terras_Urbanas_DF_2016.pdf

JATOBÁ, Sérgio Ulisses Silva. **Gestão Ambiental Urbana: Da Reflexão Global à Ação Local**. Dissertação de Mestrado. Centro de Desenvolvimento Sustentável - CDS Universidade de Brasília. Brasília. 2000.

MALAGUTTI, C. **Loteamentos Clandestinos no DF: Legalização ou Exclusão?** Dissertação de Mestrado - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília. Brasília. 1996.

MOREIRA, V. M. L. **Os anos JK: industrialização e modelo oligárquico de desenvolvimento rural**. Em: *O Brasil Republicano*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. v. 3.

MORONI, et. al. Mapa das Desigualdades. INESC; OXFAM: 2022. Disponível em: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Mapa-das-desigualdades_Versao-digital.pdf.

OLIVEIRA, Dijaci David de; MENDES, Diego da Silva. **Julgamento do Caso Robertinho reaviva a memória dos goianos sobre a polícia que se oculta**. Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre Criminalidade e Violência - NECRIVI/UFG (Blog). 2023. Disponível em: <https://necriviufig.blogspot.com/2023/06/julgamento-do-caso-robertinho-reaviva.html>. Acesso em ago. 2024.

OLIVEIRA, R. **Brasília e o paradigma modernista: planejamento urbano do moderno atraso**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. São Paulo. 2008.

OLIVEIRA, Dijaci David; FRATTARI, Najla Franco; SILVA, Guilherme Borges da. **Políticas sobre drogas e Segurança Pública: perspectivas para a intersetorialidade na produção de políticas públicas em Goiás**. *Espacio Abierto*. Vol 29, Nº 3, julio - Septiembre, 2020.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Vozes e Dados da Tortura em tempos de Encarceramento em Massa.** Pastoral Carcerária, 2022. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2023/01/pastoral-carceraria-tortura-nos-presidios-18jan-2023.pdf>. Acesso em jul. 2024.

PEREIRA, P. H. M. **O entre-Metrópoles Goiânia-Brasília:** História e Metropolização. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo), Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília. doi:10.13140/RG.2.2.11743.20648. Acesso em 02/08/2024.

REIS, R. **Cidade, trabalho e memória:** os trabalhadores da construção de Brasília (1956 - 1960). Belo Horizonte: 2008.

SASSINE, Vinicius. **Execuções em Goiânia sob suspeita.** Correio Braziliense, 31 mai. 2010. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/45846/noticia.htm?sequence=1&isAlloWed=y>. Acesso em ago. 2024.

SEAGRI. **Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – PDRS/DF – Primeira Versão.** 2021. Disponível em: <https://www.seagri.df.gov.br/plano-de-desenvolvimento-rural-sustentavel-do-distrito-federal/>. Acesso em 16 mai. 2024.

SOUSA, N. **A PRODUÇÃO DA CIDADE DO SOL NASCENTE E PÔR DO SOL/DF:** entre o tempo da autoconstrução e o tempo do planejamento urbano. Tese de Doutorado – Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília (UnB). Brasília: 2023.

TEIXEIRA, H. **No Tempo da GEB (1956-1960).** Trabalho e Violência na Construção de Brasília. Thesaurus, Brasília. 1ª ed. 1996.

TRINDADE, Arthur. SOUZA, Dalva. **A violência no eixo Brasília-Goiânia.** Revista Brasileira de Segurança Pública. São Paulo, v. 6, n. 2, ago./set. 2012. p. 298-311. Disponível: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/122>.

VERDÉLIO, Andreia. **Polícia Federal desarticula grupo de extermínio em Goiás.** Agência Brasil: Brasília, 11 nov. 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-11/policia-federal-desarticula-grupo-de-extermínio-em-goias>. Acesso em ago. 2024.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria,** trad. de André Telles, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2001.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA: Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

FINANCIAMENTO: O presente trabalho foi realizado com apoio do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos Sobre o Desenvolvimento (PROMOB).

CONTRIBUIÇÃO DAS AUTORAS: Angelina Parreiras, Bárbara Sofia Félix Duarte e Victória Hoff da Cunha participaram da estruturação do artigo, pesquisa, metodologia, levantamento bibliográfico, investigação, redação, revisão e edição final do documento.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE: As autoras – Angelina Parreiras, Bárbara Sofia Félix Duarte e Victória Hoff da Cunha – declaram que não há conflito de interesses a mencionar.

MINIBIOGRAFIAS

Angelina Parreiras: Bacharela (2016.2) e Mestra (2019.2) em Antropologia Social pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Eixos de pesquisa: Antropologia Urbana, Políticas Públicas, Segurança Pública, Violência e Criminalidade. Atualmente é assistente de pesquisa da Diest/Ipea (2022-atual).

Victória da Cunha: Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais (2020) e Mestra em Direito (2022) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Eixos de pesquisa: Violência, Criminalidade e Políticas de Segurança Pública. Atualmente é assistente de pesquisa da Diest/Ipea (2022-atual).

Bárbara Sofia Félix Duarte: Bacharela em Ciências Sociais (2017), Mestra (2019) e Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Eixos de pesquisa: Drogas, Políticas de Drogas, Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Políticas de Segurança. Atualmente é assistente de pesquisa da Diest/Ipea (2023-atual).

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.